EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2483/2022

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

> Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2483/2022, que "Altera a redação da Lei nº 1659, de 3 de julho de 2006, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022.".

Art. 1° Modifica-se o art. 2º-A do referido projeto de lei que encontra-se com a presente redação: "**Art. 2º-A** As Remunerações previstas nesta Lei serão reajustadas única e exclusivamente conforme o valor do salário-mínimo nacional fixado em Norma Federal, não se aplicando o reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município de Araucária.", para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º As remunerações previstas nesta Lei serão reajustadas única e exclusivamente na mesma data base que entrar em vigor o novo valor do salário-mínimo nacional, através de lei, não se aplicando o reajuste concedido aos Servidores Públicos do Município de Araucária.";

Art. 2º Altera-se o art.1º do referido projeto de lei, que encontra-se com a presente redação: "Art. 1° A presente Lei tem por finalidade adequar a remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º a 11, no art. 198 da Constituição Federal, determinando que o vencimento dos agentes não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos (nacional), repassados pela União aos Municípios.", para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários-mínimos nacionais, repassados pela União aos Municípios, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022";

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 03/08/2022 as 15:06:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128126&c=SB2V08.

Art. 3º Modifica-se a remuneração mensal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias disposta no Anexo Único, que consta “equivalente à 2 (dois) salários-mínimos (nacional)” para que modifique para que passe a vigorar com o seguinte termo: “R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)” para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO
QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO ESPECIAL DE PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS CARGO NÍVEL BÁSICO VAGAS REMUNERAÇÃO MENSAL.

CARGO NÍVEL BÁSICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	175	R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme Emenda Constitucional nº 120/2022
Agente de Combate a Endemias	16	R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme Emenda Constitucional nº 120/2022
TOTAL	191	

JUSTIFICATIVA

A diretoria jurídica desta casa sugere para fins de adequação, para a alteração da indexação automática do reajuste ao valor do salário-mínimo, para estabelecer o valor do vencimento em espécie, como também para alterar a remuneração mensal em obediência a súmula vinculante nº 4/STF, e ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 03/08/2022 as 15:06:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128126&c=SB2V08.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

PEDRO FERREIRA DE LIMA

VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 03/08/2022 as 15:06:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128126&c=SB2V08.